



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO **A P R O V A D O**

discussão

Em ____ / ____ / ____

PRÉSIDENTE 5.

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de Dezembro de 1975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face de obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 1 quadra 143, lote 0102, inscrição nº 074624-8 para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 8,10m (Oito metros e dez centímetros) de FRENTE que dá para a Rua Gediel Firmino dos Santos; 8,10m (Oito metros e dez centímetros) nos FUNDOS que divide com Ademar Batista; 10,10m (Dez metros e dez centímetros) na LATERAL DIREITA que divide com Benedito José; 10,10m (Dez metros e dez centímetros) na LATERAL ESQUERDA que divide com João Batista Soares, perfazendo uma área total de 81,81m² (Oitenta e um metros e oitenta e um decímetros quadrados), área esta localizada na Quadra B, Lote 23, Murubá - Cabo Frio, 1º Distrito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

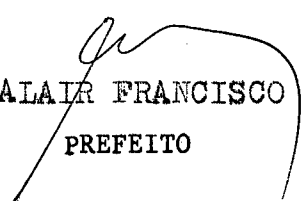
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sobre posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 28 DE NOVEMBRO DE 1.9 8 5.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
PREFEITO